



Diário Oficial

Cidade de Faxinal - PR

www.faxinal.pr.gov.br

Poder

Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007

Faxinal - PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site:

www.faxinal.pr.gov.br

ANO 2021

FAXINAL, 10 de dezembro de 2021

EDIÇÃO 743/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2612/2021 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS/HOSPITAIS PARTICULARES E NOS CONSULTÓRIOS DEO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CONFORME SUAS NECESSIDADES, DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve nas razões de suas faculdades e com base no Art. 79 Parágrafo II da Lei Federal 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de nº 2612/2021, cujo objeto é de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS/HOSPITAIS PARTICULARES E NOS CONSULTÓRIOS DEO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CONFORME SUAS NECESSIDADES, DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS.**, a contar da data, firmado entre o Município de Faxinal e a empresa OLIVEIRA E LESSA LTDA, CNPJ: 12.752.826/0001-96 com base no Art. 79 § I, da Lei Federal 8.666/93, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A partir de 09 de dezembro de 2021, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 2612/2021. O Município de Faxinal e a empresa OLIVEIRA E LESSA LTDA, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, pelos motivos justificados nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal(PR), 09 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE FAXINAL

Ylson Álvaro Cantagallo

Testemunhas:

1

Assinatura e RG

2

Assinatura e RG

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2565/2021 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS/HOSPITAIS PARTICULARES E NOS CONSULTÓRIOS DEO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CONFORME SUAS NECESSIDADES, DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS.

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve nas razões de suas faculdades e com base no Art. 79 Parágrafo II da Lei Federal 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de nº 2565/2021, cujo objeto é de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS/HOSPITAIS PARTICULARES E NOS CONSULTÓRIOS DEO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CONFORME SUAS NECESSIDADES, DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS.**, a contar da data, firmado entre o Município de Faxinal e a empresa MAICON R. DA SILVA, CNPJ: 10.719.074/0001-36 com base no Art. 79 § I, da Lei Federal 8.666/93, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A partir de 09 de dezembro de 2021, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 2565/2021, O Município de Faxinal e a empresa **MAICON RODRIGO DA SILVA** ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, pelos motivos justificados nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal(PR), 09 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE FAXINAL

Yson Álvaro Cantagallo

Testemunhas:

1

Assinatura e RG

2

Assinatura e RG

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2585/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NOS
CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS/HOSPITAIS PARTICULARES E NOS
CONSULTÓRIOS DEO HOSPITAL MUNICIPAL UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE (UBS), CONFORME SUAS NECESSIDADES, DE ACORDO COM A
TABELA DE PROCEDIMENTOS

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve nas razões de suas faculdades e com base no Art. 79 Parágrafo II da Lei Federal 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de nº 2585/2021, cujo objeto é de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS/HOSPITAIS PARTICULARES E NOS CONSULTÓRIOS DEO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CONFORME SUAS NECESSIDADES, DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS.**, a contar da data, firmado entre o Município de Faxinal e a empresa **MAZIERO & OLIVEIRA LTDA**, CNPJ: 10.612.832/0001-12 com base no Art. 79 § I, da Lei Federal 8.666/93, *determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A partir de 09 de dezembro de 2021, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 2585/2021, O Município de Faxinal e a empresa **MAZIERO & OLIVEIRA LTDA** ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, pelos motivos justificados nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal(PR), 09 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE FAXINAL

Yson Álvaro Cantagallo

Testemunhas:

1

Assinatura e RG

2

Assinatura e RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

7º Termo aditivo do contrato nº 1503/2017, decorrente de Pregão nº 38/2017 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM MEIO ELETRÔNICO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **INGÁ DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 14.376.039/0001-12, com sede no endereço CERRO AZUL, 864, CENTRO, ZONA 2 MARINGÁ-PR, neste ato representada por **MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI**, portador do RG nº 8.785.439-8, portador do CPF sob nº 040.555.399-40, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 10/12/2021 conforme solicitação através de ofícios emitidos pela empresa e Secretaria Municipal de Administração, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 09 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07	CONTRATADA INGÁ DIGITAL LTDA CNPJ: 143.760.390-00112
---	---

PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI
RG: 8.785.439-8
CPF: 040.555.399-40
REPRESENTANTE LEGAL